



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.201, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública a área que menciona, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado neste município de Santa Cruz da Conceição e que consta pertencer a **José Marchiori** e que possui as seguintes medidas e confrontações:

“Uma área de terras, com **22.514,56 metros quadrados** localizada no município de Santa Cruz da Conceição, SP., comarca de Leme, no lugar denominado Santa Cruz ou Moquéim, destacada da matrícula nº 22.719 do C.R.I. de Leme, a qual passa a ter a seguinte descrição:- Tem início no ponto “12b”, junto a faixa de área “non aedificandi”, da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, daí, com o rumo magnético de 60°26’03” e distância de 593,02 metros, atinge o ponto “06”, confrontando até aí com José David Zaghetti e Benedito Landgraf; daí, segue com rumo magnético de 33°18’50” SW e distância de 42,04 metros atinge o ponto “06a”, confrontando com o Loteamento Parque Santa Julieta de Haroldo Ganéo, anteriormente Pedro Mudinutto; daí com o rumo magnético de 60°26’03”SE distância de 572,25 metros, encontra o ponto “12c”, junto a faixa de área “non aedificandi”, de propriedade da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, SP., confrontando até aí com a Gleba “B”, remanescente de propriedade de José Marchiori; daí, com o rumo magnético de 59° 01’18”NE e distância de 48,00 metros, encontra o ponto “12b”, inicial deste perímetro, confrontando até aí com a faixa de área “non aedificandi”, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição”.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado se destina a construção de um núcleo habitacional no município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Eventuais despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de setembro de 1997.



REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura